



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 367 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992
GABINETE DO PREFEITO

LEI NÚMERO 521

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza o Município de Vale do Paraíso a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Rondoniense de Municípios – AROM, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legalmente constituídas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Rondoniense de Municípios – AROM, entidade sem fins lucrativos, para em nome do Município mediante instrumento de mandato, promover serviços de assessoria, suporte e consultoria em matéria previdenciária através de profissionais com notória especialização, visando auxiliar o município a regularizar situação previdenciária, adotando procedimentos tanto na esfera administrativa como judicial, com o intuito de revisar e solicitar restituição de contribuições pagas indevidamente, relativas a encargos sociais dos agentes políticos junto ao INSS.

Parágrafo 1º - Com a celebração do Termo de Cooperação, o Município de Vale do Paraíso autoriza a AROM a ingressar em juízo visando restituição ou compensação dos valores pagos indevidamente relativos a encargos sociais dos Agentes políticos.

Parágrafo 2º - Ocorrendo decisão favorável, e após o devido recebimento dos valores apurados em liquidação de sentença, o Município repassará o equivalente a 15% (quinze por cento) do total recebido a AROM para cobrir despesas com honorários advocatícios.

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) meses para o Município de Vale do Paraíso efetuar o repasse de que fala o Parágrafo 2º do Artigo anterior, contados a partir do efetivo recebimento por parte do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS SORROCHE
Prefeito Municipal

